



EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 149/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO (FMEB), Inscrito no CNPJ Nº 30.780.129/0001-20, com sede à Av. Araguaia, nº 183, Qd 05, Lt 04, Setor Canadá, Acreúna-GO, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 28/01/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensa@acreuna.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação continuada para Gestores Escolares, Profissionais da Educação Infantil e Equipe Administrativa da Educação das Unidades Escolares de Acreúna-GO, de acordo com os quadros constantes nos anexo I e anexo II.

1.1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.1.1.2 **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2026, na classificação descrita no Anexo I deste Edital.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$17.786,66** (dezesete mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).



4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.7. Comprovante de dados bancários;

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder VALOR TOTAL, neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 10 (dez) dias úteis



após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Acreúna-GO, 23 de janeiro de 2026.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

1.1 Contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação continuada para Gestores Escolares, Profissionais da Educação Infantil e Equipe Administrativa da Educação das Unidades Escolares. O Curso será organizado por módulos, com previsão para ocorrer no mês fevereiro de 2026, contabilizando um total de 20 horas. Despesa de acordo com a lei 14.133/2021 art. 75 inciso II.

1.2 São **estimados** para a presente contratação os valores e quantitativos abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	Valor estimado
1	Curso de Formação Para Gestores Escolares: "Gestão Escolar: Avaliar para Atuar e Planejar para Transformar".	01	8 horas em formato presencial	R\$ 6.693,3333
2	Curso de Formação Para Profissionais da Educação Infantil: "O Papel Pedagógico do Profissional da Educação Infantil: realidade e Intencionalidade."	01	8 horas em formato presencial	R\$ 6.693,3333
3	Curso de Formação para a Equipe Administrativa: "Ética e Relações Interpessoais no Ambiente de Trabalho: Cuidar de Si para Cuidar do Outro".	01	4 horas em formato presencial	R\$ 4.400,00
TOTAL				R\$ 17.786,6666

1.3 Especificações:

DATAS	TEMÁTICA	PÚBLICO	CARGA HORÁRIA
Fevereiro/2026	"Gestão Escolar: Avaliar para Atuar e Planejar para Transformar".	GESTORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS	08 horas
Fevereiro/2026	"O Papel Pedagógico do Profissional da Educação Infantil: realidade e Intencionalidade."	ADIS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	08 horas divididas em dois dias de 04 horas período noturno das 19hs às 22hs.
Fevereiro/2026	"Ética e Relações Interpessoais no Ambiente de Trabalho: Cuidar de Si para Cuidar do Outro".	EQUIPE ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	04 horas

1.4 Os cursos deverão ser ministrados durante o mês de fevereiro/2026, em datas a serem definidas pela Contratante;

2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:



2.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Acreúna, atendendo o que preconiza os parâmetros legais ao que tange a formação contínua dos profissionais da educação, para garantir o que é de direito dos profissionais da educação, com essa formação continuada, garante-se também aos alunos, uma educação de qualidade, com ensino fundamentado em bases teóricas atualizadas e práticas pedagógicas inovadoras, pois a capacitação do profissionais é uma forma de efetiva práxis, que se reverbera em ensino e aprendizagem significativas.

2.2 A importância da formação continuada está em possibilitar a equipe gestora ampliar o conhecimento acerca das especificidades de gerir pessoas e recursos, aos professores especificamente, destaca-se a importância de promover a reflexão acerca das mudanças e práticas docentes, levando-os a identificar suas fragilidades e buscar fundamentação teórico-científica e tecnológica para otimizar resultados em sua atuação.

2.3. Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço (curso de formação continuada para Gestores Escolares, Profissionais da Educação Infantil e Equipe Administrativa da Educação das Unidades Escolares). Em suma, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Acreúna vem por meio desses cursos, vislumbrar, despertar nos profissionais, a capacidade reflexiva no ato de acolher os alunos e suas necessidades e planejar as propostas e ações pedagógicas significativas e inovadoras, ampliando a qualidade da educação no município.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) na prestação de serviços acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

3.3 O(s) Profissional(is) que ministrará(ão) os cursos deverá(ão) possuir formação mínima: curso Superior em Pedagogia, Especialização em Educação Infantil, Alfabetização e Letramento, Especialização em Métodos e Técnicas de Ensino,



Especialização em Gestão Escolar.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1 A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações parte integrante do processo.

Dotação Orçamentária

Ficha	Elemento	Sub-Elemento
0582.000	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48 - Serviços de Selecao e Treinamento
Especificação	Função	Fonte
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12 - EDUCACAO	215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
Subfunção	Ação	Programa
361 - Ensino Fundamental	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha	Elemento	Sub-Elemento
0609.000	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48 - Serviços de Selecao e Treinamento
Especificação	Função	Fonte
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12 - EDUCACAO	215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
Subfunção	Ação	Programa
365 - Educacao Infantil	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 Os Cursos deverão ser presenciais e ministrados no auditório da Escola Municipal Tia Lourdes, com carga horária de 8 horas;

6.2 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7. VIGÊNCIA

7.1 Sugere-se a formulação de contrato com vigência de 03 meses.

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da comprovação da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações



constantes, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório;

8.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os objetos entregues;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Manter, durante toda a execução do procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar;

9.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

9.7 Responsabilizarem-se pela execução dos serviços no local indicado pela contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



10.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

10.5 Disponibilizar local e som para a formação dos profissionais.

11. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

11.1 A nota fiscal deverá ser emitida para o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO**, Inscrito no CNPJ Nº 30.780.129/0001-20, com sede à Av. Araguaia, nº 183, Qd 05, Lt 04, Setor Canadá, Acreúna-GO. CEP: 75960-000.

11.2 A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com as regras de retenções dispostas na Instrução Normativa da RFB- Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva nota fiscal e atesto pelo setor competente, em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Acreúna, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital.

12.3 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA;

12.4 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

13.1 A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo



estabelecido pela Administração Prefeitura, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento.

13.2 Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

13.3 O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura/Fundo de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.

14.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Agente de contratação/Pregoeiro e sua equipe.

14.3 A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

- a) O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Acreúna e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.
- b) O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Acreúna tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.
- c) Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) meses estabelecidos no item 13.3.

14.4 A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5 As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3 O fiscal do contrato/procedimento anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1 No interesse da Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21;

16.2 A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1 As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório;



18. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

18.1 A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Decreto nº 007/2025 em seu item 278 –Serviços de Seleção e treinamento /outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

18.2 Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente.

Verusca Arantes Silva Pires

Secretária de Educação e
Gestora do FUNDEB e FMEB
Decreto 021/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação continuada para Gestores Escolares, Profissionais da Educação Infantil e Equipe Administrativa da Educação das Unidades Escolares. O Curso será organizado por módulos, com previsão para ocorrer no mês fevereiro de 2026, contabilizando um total de 20 horas.

PROPOSTA:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	Valor
1	Curso de Formação Para Gestores Escolares: “Gestão Escolar: Avaliar para Atuar e Planejar para Transformar”.	01	8 horas em formato presencial	
2	Curso de Formação Para Profissionais da Educação Infantil: “O Papel Pedagógico do Profissional da Educação Infantil: realidade e Intencionalidade.”	01	8 horas em formato presencial	
3	Curso de Formação para a Equipe Administrativa: “Ética e Relações Interpessoais no Ambiente de Trabalho: Cuidar de Si para Cuidar do Outro”.	01	4 horas em formato presencial	
			TOTAL	

Validade da Proposta 60 dias;

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Razão social e Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.